EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira
Processo Administrativo Nº 61/2015
Tipo Menor Preço Global

Tomada de preço para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de parte do Posto de Saúde de Faxinal do Soturno.

Volnei Colvero Savegnago, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 30 do mês de outubro do ano de 2015,** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 69/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para reforma do UBS de Faxinal do Soturno, em regime de empreitada por menor preço global.

Poderão participar somente as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Faxinal do Soturno, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixa- do para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a Reforma de parte do Posto de Saúde de Faxinal do Soturno, com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Obra	Reforma de parte do Posto de Saúde com fornecimento de material e serviços conforme previsto no cronograma e orçamento anexos.		

1.1- A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra);

1.2- A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

1.3- Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78,VI, LF 8.666/93);

2. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

2.1- Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Faxinal do Soturno, até o dia 23 de outubro de 2015, quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.

2.2- Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2- REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A regularidade referente as letras “c” e “f”, poderá ser apresentada em certidão conjunta conforme Portaria nº358 de 05 de setembro de 2014.

2.2.3- REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR**:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo I deste edital);

c) declaração de inidoneidade, conforme modelo do Anexo II deste edital.

2.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no CREA da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

2.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral} \quad \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Solvência Geral:} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, do balanço à Receita

Federal do Brasil.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento. OBS: O disposto nas alíneas "a" e "b" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

2.3- Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2- Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1- Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação. A Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. A prova de capacitação técnica da empresa e responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Certificado de Registro no CREA da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

d) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

e) Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo setor de engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

f) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

g) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

h) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

i) Declaração informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa - Anexo IV deste edital.

4.2- Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, deverá apresentar, juntamente com CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente

licitação.

4.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de peque- no porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5- As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8- O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1- O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI -Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) a proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global da obra,

compreendendo material e mão de obra, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, compreendendo a totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

c) o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

6.2- Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de **R$ 149.349,12** (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1- Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução do objeto licitado.

7.2- Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1- Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou

superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6- O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Compras, durante o horário de expediente, que se inicia às 8

h e se encerra às 17 h, bem como via fax, através do telefone nº (55) 3263- 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecido ao prazo do item 9.2.

9.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6- Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8- Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3- O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

10.5- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.6- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações deste edital.

11.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

11.3 - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem.

11.4 - O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

11.5 - Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

11.6 - A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

11.7- O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

11.8 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

11.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do setor de Engenharia do Município.

12. PENALIDADES

12.1- Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

12.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a

pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.5 - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

12.6 - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.

13.2 - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.3 - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

13.4- Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Saúde

07.03 - Gastos com recursos Vinculados da União

1113 - Reforma da UBS - Sede

44.90.51 - Obras e Instalação

Fonte - 4996

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1- A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da

Administração e Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, bem como via fax, através do telefone nº (55)3263- 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos aos prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);

II - Modelo de Declaração (inidoneidade);

III - minuta do contrato;

IV - Cronograma e Memorial Descritivo.

16.6- Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 17h, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, bairro Centro, pelo telefone 55 3263 -3700. Copia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.faxinaldosoturno.gov.br

Faxinal do Soturno, 07 de outubro de 2015.

Eliana Rubin	Volnei Colvero Savegnago
Assessor (a) Jurídico (a)	Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2015

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

A enpresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, declara que para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

Faxinal do Soturno – RS, xx de xxxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu represente legal, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Data

Representante legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração).

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante xxxxxxxxxxx, empresa estabelecida na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, xxxxxxxxxxx por seu xxxxxxxxxxx infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços 09/2015.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

DECLARAÇÃO CNAE (Informar o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa)

xxxxxxxxxxxxxx (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para devidos fins que o ramo que representa maior receita desta empresa é xxxxxxxxxxxx, código da atividade econômica principal CNAE xxxxxxxxxxxx.

Local e data.

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

Obs: Colocar em papel timbrado da empresa

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

MINUTA DE CONTRATO

Tomada de preço para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de parte do Posto de Saúde de Faxinal do Soturno.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pelo seu Prefeito Volnei Colvero Savegnago, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada por seu administrador xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução indireta de empresa para Reforma de parte do Posto de Saúde, com fornecimento de material e mão de obra, tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro conforme anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 61/2015 - Tomada de Preços nº 09/2015, no montante de R$.(.), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº 09/2015, sem

qualquer reajuste nos valores da proposta.

I- Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II- Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS , INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.

II - O prazo poderá ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III- O Contratante exercerá a fiscalização das obras através da Secretaria de Obras e Transporte, onde designará funcionário do Setor de Engenharia para acompanhamento da obra.

IV- A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 180(cento e oitenta) dias, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V- Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº 07/2015 e no presente instrumento contratual.

I- O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III- O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I- A caução de execução foi escolhida pela Contratada mediante

II- A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Saúde

07.03 - Gastos com recursos Vinculados da União

1113 - Reforma da UBS - Sede

44.90.51 - Obras e Instalação

Fonte – 4996

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I- Constitui direito do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui direito da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o Memorial

Descritivo e demais informações;

b) Entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma físico-financeiro contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabiliza-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;

h) Obedecer as normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, Contratada, conforme as infrações estará sujeita às seguintes penalidades:

I- Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

II- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de

1 (um) ano;

IV- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

V- Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

VI- As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I- Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II- A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do(a) Sr(a)

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento dos materiais / serviços estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em tres vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno,/...../..... .

CONTRATANTE: Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO VI

CÁLCULO B.D.I. (NOVA REGRA)		
ONERADO		*Considerada tributação integral*
DESONERADO	X	*Reduzido 2% da tributação para enquadrar*

TIPO DE OBRA	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	X
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	

CÁLCULO DO BDI		VALORES BASE		
		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	7,14%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Preencher quadro ao lado)	8,30%	Tributos -2%		6,30%
BDI	**23,13%**	BDI de enquadramento		**21,00%**

VERIFICAÇÃO	
TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
LIMITE MÍNIMO BDI	20,34%
LIMITE MÁXIMO BDI	25,00%
BDI CALCULADO	23,13%
VERIFICAÇÃO	***BDI ACEITO***

PLANILHA NÃO HOMOLOGADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

ANEXO VII

REFORMA DO POSTO DE SAUDE
Local: Rua 30 de Novembro- Faxinal do Soturno - RS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
02.001	SERVIÇOS PROVISÓRIOS					
02.001.001	Barracão para escritório /depósito porte pequeno s=25,41m2	un	1,00	3.490,82	3.490,82	
02.001.002	Tapume de madeira	m2	65,00	31,99	2.079,35	
02.001.003	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	3,00	170,00	510,00	
02.001.004	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m2	211,75	3,50	741,13	
	Subtotal item 01				6.821,30	4,57%
3	MOVIMENTO DE TERRAS					
03.001	MANUAL					
03.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	15,00	23,00	345,00	
03.001.002	Apiloamento manual de fundo de sapata isolada	m2	25,00	12,00	300,00	
03.001.003	Reaterro manual de sapata, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	40,00	23,55	942,00	
	Subtotal item 02				1.587,00	1,06%
4	INFRA-ESTRUTURA					
04.001	0					
04.001.001	Broca de concreto armado, d=25cm e fck 15mpa	m	-	-	-	
04.002	MICRO ESTACA				-	
04.002.001	ESTACAS DE CONC ARMADO, DIA 28CM, CRAVACAO E SERV	ML	105,00	55,00	5.775,00	
04.002.002	Concreto armado, controle tipo B, fabricado na obra, fck 20mpa h=40 cm, para micro estaca	m3	5,80	845,00	4.901,00	
04.002.003	Forma plana para pilares 25x25, em tábuas de madeira mista, 05 usos	m²	-	-	-	
04.002.004	Concreto armado p/ pilares , em tábuas fck 20 Mpa	m3	-	-	-	
04.003	VIGA BALDRAME 18X40 L=175				-	
04.003.001						
04.003.002	Concreto armado, controle tipo B, fabricado na obra, fck 20mpa	m3	12,60	930,00	11.718,00	
04.003.003	Forma plana para estruturas, em tábuas de madeira mista, 05 usos	m²	171,50	33,48	5.741,82	
04.003.004						
	Subtotal item 03				28.135,82	18,84%
					-	
5	SUPRA-ESTRUTURA					
05.001	CONCRETO 15x40 cm , L= 215,30 m					
05.002	Concreto armado, controle tipo B, fabricado na obra, fck 20mpa	m3	-	845,00	-	
05.003	Forma plana para estruturas, em tábuas de madeira mista, 03 usos	m²	-	37,00	-	
05.004	Laje pré-moldada para piso , inclusive capeamento e escoramento	m2	-	65,00	-	
05.005	Laje pré-moldada para forro , inclusive capeamento e escoramento	m2	7,00	85,00	595,00	
05.006					-	

	Subtotal item 04				595,00	0,40%
					-	
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
06.001	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL					
06.001.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m			-	
06.001.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m			-	
06.001.003	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m			-	
06.001.004	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4") com conexão	m	75,00	15,00	1.125,00	
06.001.005	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2"), com conexão	m	24,00	10,30	247,20	
06.002	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO				-	
06.002.001	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	un	4,00	12,00	48,00	
06.002.002	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	4,00	12,00	48,00	
06.002.003	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un			-	
06.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO				-	
06.003.001	Registro gaveta bruto, d = 38 mm (1 1/2")	un			-	
06.004	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO				-	
06.004.001	Registro gaveta c/ canopla cromada, d = 19 mm (3/4")	un			-	
05.004.002	Registro gaveta c/ canopla cromada, d = 13 mm (1/2") e adaptadores	un	4,00	98,00	392,00	
06.005	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO				-	
06.005.001	Registro pressão c/ canopla cromada, d = 19 mm (3/4")	un			-	
06.005.002	Registro pressão c/ canopla cromada, d = 13 mm (1/2") e adaptador	un	2,00	120,00	240,00	
06.006	DIVERSOS				-	
06.006.001						
06.006.002	Caixa d'água metalica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte	un				
06.006.003	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	un				
06.007	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO				-	
06.007.001	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 40mm	m				
06.007.002	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm , com conexão	m	35,00	12,49	437,15	
06.007.003	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 75mm	m	-	-	-	
06.007.004	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm	m	48,00	20,13	966,24	
06.008	DIVERSOS				-	
06.008.001	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. nº 68, acabamento aluminio	un	4,00	36,00	144,00	
06.008.002	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saida 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un				
06.008.003	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00	420,00	420,00	
06.008.004	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	5,00	380,00	1.900,00	
06.009	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO				-	
06.009.001	Fossa séptica, em concreto armado, (1,50 x 4,75 x 150)	un	1,00	3.574,77	3.574,77	
06.009.002	Sumidouro em alvenaria, (r 3,00 x h 6,00)	un	-	-	-	
06.010	LOUÇAS				-	

06.010.001	Bacia sanitaria convencional, , linha ravena P9, inclusive válvula de descarga cromada , assento , conjunto de fixação , anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un			-	
06.010.002	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, , linha ravena , inclusive assento ravena , conjunto de fixação , anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	3,00	650,00	1.950,00	
06.010.003	Lavatório (linha ravena), com coluna , com sifão plástico, engate cromado , torneira de metal , válvula cromada , conjunto de fixação ou similares	un	3,00	610,00	1.830,00	
06.010.004	Cuba de embutir oval p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado , engate cromado	un				
06.010.005	Tanque de louça com coluna , com torneira metálica , c/ válvula de plástico e conjunto de fixação	un	-	-	-	
06.010.006	Papeleira de metal, , 15 x 15cm	un	3,00	65,00	195,00	
06.010.007	Cabide de metal, branco	un	-	-	-	
06.010.008	Tanque em mármore sintético c/ torneira metálica , c/ válvula de plástico conjunto de fixação , sifão de plástico ou similares	un				
06.011	**METAIS**				-	
06.011.001	Torneira cromada para pia de cozinha, , de mesa, com articulador, linha Mônaco 1/2"	un				
06.011.002	Torneira cromada para lavatório	un	3,00	120,00	360,00	
06.011.003	Fornecimento e instalação saboneteira de louça ou similar	un	-	-	-	
06.011.004	Registro gaveta com canapla cromada	un	-	65,00	-	
06.011.005	Registro pressão c/ canopla cromada, d = 25 mm (1")	un	-	68,28	-	
	Subtotal item 05				13.877,36	9,29%
					-	
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)**					
07.001	**ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO**					
7.001.001	Eletroduto de pvc rigido roscável , diâm=40 mm(1 1/4)	m				
7.001.002	Eletroduto de pvc rigido diâm= 3/4 "	m	280,00	4,00	1.120,00	
07.002	**FIOS E CABOS**				-	
07.002.001	Fio isolado em pvc seção 2,5mm2 - 750v / 70°c	m	500,00	2,90	1.450,00	
07.002.002	Fio isolado em pvc seção 4,0mm2 - 750v / 70°c	m	200,00	3,50	700,00	
07.002.003	Fio isolado em pvc seção 6,0mm2 - 750v / 70°c	m	100,00	4,30	389,00	
07.002.004	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm2 - 750v / 70°c	m	100,00	6,50	650,00	
07.002.005	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm2 - 750v / 70°c	m				
07.003	**CABO TELEFÔNICO**				-	
07.003.001	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m			-	
07.003.002	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	170,00	3,70	629,00	
07.004	**INTERRUPTOR**				-	
07.004.001	Interruptor 01 seção simples	un	16,00	18,00	288,00	
07.004.002	Interruptor 02 seções simples	un			-	
07.005	**TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR**				-	
07.005.001	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	4,00	19,20	76,80	
07.006	**TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR**				-	
07.006.001	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	un	38,00	17,65	670,70	

07.006.002	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	un			-	
07.007	**CAIXA DE EMBUTIR DE PVC**				-	
07.007.001	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	un	54,00	7,44	401,76	
07.007.002	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	4,00	6,09	24,36	
07.007.003	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	un	94,00	8,77	824,38	
07.008					-	
07.008.001	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	206,67	206,67	
07.008.002	Disjuntor tripolar 70a	un			-	
07.008.003	Disjuntor monopolar 15a	un	3,00	18,00	54,00	
07.008.004	Disjuntor monopolar 20a	un	1,00	35,00	35,00	
07.008.005	Disjuntor tripolar 30a	un	1,00	55,00	55,00	
07.008.006	Disjuntor tripolar 50a	un	-	-	-	
07.009					-	
07.009.001	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un			-	
07.009.002	Disjuntor tripolar 50a	un			-	
07.009.003	Disjuntor monopolar 15a	un			-	
06.009.004	Disjuntor monopolar 20a	un			-	
07.010					-	
07.010.001	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un			-	
07.010.002	Disjuntor tripolar 30a	un			-	
07.010.003	Disjuntor monopolar 15a	un			-	
07.010.004	Disjuntor monopolar 20a	un			-	
06.010.005	Disjuntor monopolar 25a	un			-	
07.011	**CAIXA DE MEDIÇÃO**				-	
07.011.001	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un			-	
07.012	**CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA**				-	
07.012.001	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un			-	
07.013	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE**				-	
07.013.001	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00	57,41	57,41	
07.014	**LUMINÁRIAS**				-	
07.014.001	Luminária fluorescente de compacta dupla, completa	un	10,00	95,00	950,00	
	Luminária fluorescente compacta simples , completa	un	5,00	60,00	300,00	
07.015	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS**				-	
07.015.001	Pára-raio tipo Gaiola de Faraday	un			-	
	Subtotal item 06				8.882,08	5,95%
					-	

8	PAREDES E PAINES					
08.001	ALVENARIA					
08.001.001	Alvenaria de bloco cerâmico (9x14x19 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m2	380,00	42,00	15.960,00	
08.001.002	Vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	56,00	9,45	529,20	
08.001.003	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	m			-	
08.002	DIVISÓRIA				-	
08.002.001	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m2			-	
	Subtotal item 07				16.489,20	11,04%
9	ESQUADRIAS					
09.001	MADEIRA					
08.001.001	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens	un	-	-	-	
09.001.002	Porta em madeira de lei, maciça, 0.90 x 2.30 m, exclusive ferragens	un	-	-	-	
09.001.003	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens	un	9,00	450,00	4.050,00	
09.001.004	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.80 x 1.80 m, exclusive batentes e ferragens	un	1,00	350,00	350,00	
09.001.005	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.80 x 1.80 m, exclusive batentes e ferragens	un			-	
09.002	METÁLICAS JANELAS DE ALUMINIO				-	
09.003	tipo Max ar de alumnio linha 22, pintura eletrostatica branca	m2	17,00	650,00	11.050,00	
	Subtotal item 08				15.450,00	10,34%
					-	
10	COBERTURA				-	
10.001	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA				-	
10.001.001	Telhado em telha colonial inc. medeiramento de lei	m2	8,00	95,62	764,96	
10.001.002	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	-	-	-	
10.002	CHAPAS				-	
10.002.001	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m			-	
	Subtotal item 09				764,96	0,51%
					-	
11	REVESTIMENTO				-	
11.001	MASSA				-	
11.001.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	880,00	3,29	2.895,20	
11.001.002	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia)	m2	880,00	14,00	12.320,00	
11.001.003	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia)	m2	820,00	8,00	6.560,00	
11.002	ACABAMENTO				-	
11.002.001	Revestimento cerâmico para parede, eliane, linha arquitetural neve, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	60,00	69,61	4.176,60	
	Subtotal item 10				25.951,80	17,38%
					-	
12	PAVIMENTAÇÃO				-	
12.001	CONTRA PISO				-	
12.001.001	Lastro de concreto simples regularizado para piso Esp.. 5 cm	m3	211,00	23,00	4.853,00	
12.002	ACABAMENTO				-	
12.002.001	Revestimento cerâmico para piso , dimensões 30 x 30 cm, pei-5, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	211,00	45,20	9.537,20	
12.003	CALÇADA EM CONCRETO E CIMENTADO				-	

12.003.001	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m2			-	
	Subtotal item 11				14.390,20	9,64%
					-	
13	**SOLEIRAS E RODAPÉS E PEITORIS**				-	
13.001	**SOLEIRA/PEITORIS**				-	
13.001.001	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	16,90	38,00	642,20	
13.002	**RODAPÉ**				-	
13.002.001	Rodapé cerâmico , dimensões 6 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado	m	200,00	9,00	1.800,00	
	Subtotal item 12				2.442,20	1,64%
					-	
14	**PINTURAS**					
14.001	**ACRÍLICA**					
14.001.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, e 02 demãos de tinta acrílica	m2	130,00	13,50	1.755,00	
14.001.002	Pintura para interiores, sobre paredes e teto , com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, e 02 demãos de tinta acrílica	m2	690,00	13,00	8.970,00	
14.001.003	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m2			-	
14.002	**ESMALTE**				-	
14.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre esquadrias de madeira	m2	90,00	13,00	1.170,00	
14.002.002	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético sobre madeiramento do telhado	m2			-	
14.002.003	Pintura sobre esquadrias metálicas, com aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2			-	
	Subtotal item 13				11.895,00	7,96%
					-	
15	**FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA**					
15.001	Fechadura linha residence, conjunto 2176 (maçaneta/espelho), acabamento cr (cromado brilhante)	un	10,00	59,52	595,20	
15.002	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cr (cromado brilhante), tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos	un	30,00	3,00	90,00	
15.003	Tarjeta em aço inox para banheiro (tipo livre/ocupado),	un			-	
	Subtotal item 14				685,20	0,46%
					-	
16	**ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS**					
16.001	**CONCRETO**					
16.001.001	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m			-	
16.002	**BANCADA**				-	
16.002.001	Bancada em granito cinza andorinha, dim 2.00x0.60, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un			-	
16.002.002	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, dim 1.40x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	-	-	-	
16.002.003	Bancada de alvenaria com assento em concreto armado, conforme projeto	un	-	-	-	
16.003	**MADEIRA**				-	
16.003.001	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un			-	
16.003.002	Bancada em alvenaria, com pia em inox, portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un			-	
16.003.003	Quadro escolar em revestimento de argamassa, pintado com pva cor verde, com moldura	m2			-	

16.003.004	Prateleira em compensado naval 18mm, esmaltado, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m2			-	
16.004	**INCÊNDIO**				-	
16.004.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	un	-	-	-	
16.005	**GÁS**				-	
16.005.001	Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4"	m			-	
16.005.002	Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90º	un			-	
16.005.003	Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un			-	
16.005.004	União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un			-	
16.005.005	Registro esfera ø 3/4"	un			-	
16.005.006	Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un			-	
16.006	**VIDROS**				-	
16.006.001	Vidro liso incolor 4mm	m2	16,00	60,00	960,00	
	Subtotal item 15				960,00	0,64%
17	**LIMPEZA DA OBRA**					
17.001	**LIMPEZA**					
17.001.001	Limpeza geral	m2	211,00	2,00	422,00	
	Subtotal item 16				422,00	0,28%
	TOTAL DO ORÇAMENTO				**149.349,12**	100,00%

Faxinal do Soturno RS, 20 de julho de 2015

PREFEITO MUNICIPAL
VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO

Engº Civil- Paulo Pio Soldera
Creá: 81.383

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma

1 - APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo refere-se aos serviços e materiais para a reforma de parte do Posto de Saúde, localizado na Rua 30 de Novembro no Município de Faxinal do Soturno.

A área total construída é de 784,58 m², nos dois pavimentos, sendo no pavimento térreo 475,36 m2, e no pavimento inferior 309,22 m2. **A parte a ser reformada será no pavimento inferior e compreende uma área de 215,24 m2, em destaque na planta baixa**.

A obra seguirá o padrão de obra do existente que será de alvenaria e com laje pré-moldada e cobertura com telha cerâmica dupla romana.

Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade.

Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da ABNT, DES e Prefeitura Municipal.

A parte a ser reformada compreende: Sala de fisioterapia, sala de atendimento, recepção, vestiário, copa, banheiro masculino e feminino, circulação, sala de atendimento e arquivo.

2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Junto à obra ficará a placa do profissional e a matrícula do INPS, a obra será locada com todo rigor, os esquadros conferidos a trena, e as medidas tomadas em nível.

3 - LIMPEZA DA OBRA:

A obra será mantida limpa e periodicamente retirado o entulho.

4 - TRABALHOS EM TERRA:

São representados pelas escavações para a implantação da obra, preenchimento das covas, cortes e aterros pelo processo manual.

5 - INFRA-ESTRUTUA:

Compreende as sapatas isoladas, colocadas na profundidade de acordo com a resistência do solo, com profundidade máxima de 1,5 m, já executadas

Será feita viga baldrame, em concreto armado para sustentação das paredes. Esta viga será impermeabilizada com duas de mão de hidro-asfalto, sendo uma passada no sentido longitudinal e a outra no sentido transversal no eixo da viga.

O Fck do concreto das vigas e das sapatas é de 21 Mpa, virado na obra.

6 - SUPRA-ESTRUTURA:

Compreende alvenaria de elevação, vergas, vigas e pilares em concreto armado. Será feita uma viga de concreto para cintamento, sobre as portas e janelas.

As dimensões das vergas é 15x20 cm, com transpasse de no mínimo 40 cm sobre os cantos das janelas e portas.

7 - PAREDES:

As paredes serão de tijolos furados as espessuras das mesmas indicadas em planta.

O assentamento dos tijolos será com argamassa de cimento e areia, sendo o traço em 1:7 de cimento e areia respectivamente, com adição de alvenarite.

O pé direito será de 2,70 m., conforme projeto.

8 - ESQUADRIAS:

As portas externas serão de alumínio cego, com parede dupla, as internas serão semi-ocas em compensado de pinho, sendo que as maçanetas das portas dever ser de ferro do tipo alavanca

As janelas serão todas de alumínio, com espessura do perfil de 25 mm, do tipo Max ar.

9 - VIDROS:

As janelas de alumínio terão vidros com espessura de 4,00mm.

10 - COBERTURA:

Com telha cerâmica, tipo dupla romana, com caimento de 35%. As tesouras e os caibros serão de madeira de lei aplainada, já executados. Falta executar apenas na área entre sala dos motoristas e parte a ser reformada.

11 - REVESTIMENTOS:

As paredes serão rebocadas, alisadas e feltradas com argamassa de cal e areia. Nos wcs terão azulejo até meia barra, na cozinha azulejo em meia barra somente na parede molhada; terá azulejo também em frente aos bancadas/lavatório, 1,00 m2.

12 - PINTURA:

As paredes serão pintadas em tinta Acrílica Lavável em tantas demãos quantas as fizerem necessárias. As esquadrias internas com tinta esmalte sintética, as esquadrias com pintura eletrostática branca.

13 - CONTRAPISO:

Camada de 5 cm de concreto magro, com adição de hidrófugo, o qual deverá ser perfeitamente regularizado.

14 - PISO:

O piso de toda a área a ser reformada será do tipo cerâmico, PI-05, classe A e dimensão 30x30 cm, no mínimo. O piso cerâmico e o rejunte do tipo acrilico, devem ter índice de absorção menor que 4%. O rodapé será cerâmico com altura de 7 cm e colocado de maneira que não fique ressalto (alinhado a parede)

15- RODAPÉ

O rodapé será cerâmico com altura de 7 cm e colocado de maneira que não fique ressalto (alinhado a parede). A fixação será com cimento cola AC-2

16 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:

A obra será liberada após a obtenção do habite-se na Prefeitura Municipal.

17- COLETA DE LIXO:

A coleta e destinação do lixo e feita por firma terceirizada.

18- ABASTECIMENTO DE AGUA

É feita pela corsan, sendo que a rede da parte a ser ampliada será ligada a rede existente.

19- ESGOTO

O esgoto vai para a fossa séptica, depois para o sumidouro, o excedente vai para o coletor publico; já existente.

20- ENERGIA ELÉTRICA

Luminárias do teto serão do tipo fluorescente spot

De Acordo:

Faxinal do Soturno, 14 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal: _____

Volnei Colvero Savegnago

Resp. Técnico: _____

Paulo Pio Soldera

Eng. Civil - CREA RS 81.383

Rua Júlio de Castilhos, 609 - CEP 97220-000 - Faxinal do Soturno - RS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO IX

OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO - RIO GRANDE DO SUL

LOCAL: Rua 30 de Novembro – Faxinal do Soturno-RS

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS	PESO	VALOR	MESES															
			Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08	
	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
RVICOS PRELIMINARES	4,57%	6.821,30	100,00%	6.821,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIMENTO DE TERRAS	1,06%	1.587,00	100,00%	1.587,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RA-ESTRUTURA	18,84%	28.135,82	0,00%	0,00	50,00%	14.067,91	50,00%	14.067,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RA-ESTRUTURA	0,40%	595,00	0,00%	0,00	50,00%	297,50	50,00%	297,50	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	9,29%	13.877,36	30,00%	4.163,21	20,00%	2.775,47	10,00%	1.387,74	15,00%	2.081,60	10,00%	1.387,74	10,00%	1.387,74	5,00%	693,87	0,00%	0,00
TALAÇÕES ELÉTRICAS E LEFÔNICAS (220V)	5,95%	8.882,08	10,00%	888,21	10,00%	888,21	20,00%	1.776,42	10,00%	888,21	20,00%	1.776,42	10,00%	888,21	0,00%	0,00	20,00%	1.776,42
EDES E PAINES	11,04%	16.489,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,00%	6.595,68	40,00%	6.595,68	20,00%	3.297,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
UADRIAS	10,34%	15.450,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	7.725,00	50,00%	7.725,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
BERTURA	0,51%	764,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	382,48	50,00%	382,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ESTIMENTO	17,38%	25.951,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	12.975,90	50,00%	12.975,90	0,00%	0,00
MENTAÇÃO	9,64%	14.390,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	7.195,10	50,00%	7.195,10
EIRAS E RODAPÉS E PEITORIS	1,64%	2.442,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.442,20
TURAS	7,96%	11.895,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	3.568,50	70,00%	8.326,50
RAGENS PARA ESQUADRIAS DE ADEIRA	0,46%	685,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	685,20
EMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	0,64%	960,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	960,00
MPEZA DA OBRA	0,28%	422,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	422,00
TAIS (FÍSICOS)	100,00%	-	9,01%	-	12,07%	-	16,15%	-	11,58%	-	9,36%	-	10,47%	-	16,36%	-	14,99%	-
	100,00%	-	9,01%	-	21,08%	-	37,24%	-	48,81%	-	58,57%	-	69,04%	-	85,40%	-	100,00%	-
TOTAIS(FINANCEIROS)		149.349,12	-	13.459,71	-	18.029,09	-	24.125,24	-	17.290,49	-	14.569,47	-	15.634,32	-	24.433,37	-	21.807,42
		149.349,12	-	13.459,71	-	31.488,80	-	55.614,04	-	72.904,54	-	87.474,01	-	103.108,33	-	127.541,70	-	149.349,12

Faxinal do Soturno RS, 20 de julho de 2015

PREFEITO MUNICIPAL
VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO

Engº Civil- Paulo Pio Soldera
Crea 81.383

Crescendo unido